# RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 04/2025

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACUNDÁ**

A Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 129, inciso III, da Constituição Federal, o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e o art. 8º, §1º, da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que consoante o princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal) e o disposto na legislação estadual que instituiu a ARTRAN, cabe a esta Agência:  
1. Regular e fiscalizar a atuação das empresas concessionárias e permissionárias de transporte intermunicipal, garantindo o cumprimento dos contratos e normas aplicáveis;  
2. Aplicar sanções quando constatadas falhas ou desrespeito aos direitos dos usuários;  
3. Adotar medidas preventivas e corretivas visando assegurar a qualidade, segurança e continuidade do serviço público essencial de transporte.  
  
 **CONSIDERANDO** que as reclamações constantes dos munícipes de Jacundá revelam possível falha no cumprimento dessas atribuições, especialmente no que se refere à fiscalização efetiva das condições dos veículos, cumprimento de horários e respeito à dignidade dos passageiros, em especial os idosos.

O Ministério Público do Estado do Pará, por meio da Promotoria de Justiça de Jacundá, resolve **RECOMENDA à ARTRAN,** na pessoa de seu Diretor-Geral que:  
  
1. Intensifique a fiscalização sobre as empresas de transporte intermunicipal que operam no município de Jacundá, promovendo vistorias periódicas e in loco quanto às condições dos veículos, cumprimento de horários e qualidade do atendimento aos usuários;  
2. Exija das empresas permissionárias a observância integral das normas de segurança, higiene, conforto e acessibilidade nos veículos;  
3. Instale canal permanente de comunicação para recebimento de reclamações e denúncias da população de Jacundá, garantindo resposta efetiva e tempestiva;  
4. Adote providências sancionatórias em face das empresas que descumprirem suas obrigações contratuais ou legais, visando coibir a reincidência das falhas relatadas;  
5. Encaminhe a esta Promotoria, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório circunstanciado das medidas adotadas em atenção a esta Recomendação.

6. Informem a esta Promotoria de Justiça, no mesmo prazo, sobre as providências adotadas para o cumprimento desta Recomendação, com documentação comprobatória (ordens de serviço, contratos, relatórios técnicos, entre outros).

Jacundá, 05 de agosto de 2025.

**Aline Cunha da Silva dos Reis**  
 Promotora de Justiça de Jacundá